

DEFINIÇÃO DAS LINHAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO – 2019-20

Compete à Diretora e ao Conselho Administrativo a definição de prioridades, na gestão dos recursos financeiros à disposição do Agrupamento, de modo a responder com a devida eficácia às suas necessidades. Neste sentido, a elaboração do orçamento deve responder às necessidades financeiras das atividades previstas no Plano Anual de Atividades, no Plano de Promoção de Sucesso Escolar e no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

De acordo com os pressupostos enunciados e nos termos da alínea h) do nº1, do artigo 13º, do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, consagrados no Decreto-Lei n.º137/2010, de 2 de julho, o Conselho Geral deste Agrupamento, propõe as seguintes linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2018:

Princípios a respeitar:

1. **Princípio da legalidade:** cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;
2. **Princípio do Primado dos Critérios de Natureza Pedagógica:** predominância dos critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa, para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.
3. **Princípio da prioridade e da adequação:** dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA), nas Metas do Plano Nacional de Promoção de Sucesso Escolar (PNPSE) e no funcionamento das escolas;
4. **Princípio da eficiência:** contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
5. **Princípio da Proporcionalidade/ Equidade:** afetação de meios orçamentais às atividades/serviços tendo em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do Agrupamento, seus participantes/destinatários.
6. **Princípio da transparência:** garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

Nesta medida, dever-se-á:

1. Garantir o normal funcionamento da escola, distribuindo as verbas disponíveis pelas rubricas orçamentais de acordo com as despesas previstas e consideradas prioritárias e garantindo que o processo de ensino e aprendizagem se concretize em condições de conforto e de segurança para todos os discentes, docentes e comunidade educativa em geral.

2. Garantir a equidade no acesso de todos os alunos ao conhecimento, à educação, às novas tecnologias e ao sucesso dos mesmos, através da afetação de recursos capazes de influenciar a qualidade do ensino.
3. Estabelecer programas de auxílio económico para alunos carenciados.
4. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual/ Plurianual de Atividades, bem como as Metas definidas no PNPSE.
5. Reforçar e/ou implementar medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem, nomeadamente na simplificação burocrática optando sempre que possível pela desmaterialização dos documentos.
6. Assegurar a atualização/aquisição de equipamentos e materiais, conducentes ao desenvolvimento de práticas pedagógicas geradoras de sucesso educativo.
7. Assegurar receitas para a execução das atividades que integram o Plano Anual/Plurianual de Atividades, nomeadamente, as que concorrem para a consecução do Projeto Educativo do Agrupamento e as que são propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento e pela Associação de Estudantes.
8. Apoiar o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares do agrupamento, prevendo verbas para o desenvolvimento do seu plano de ação e para a renovação e reposição do seu espólio documental, recorrendo a parcerias e/ou rentabilizando a utilização das instalações escolares pela comunidade de modo a responder às exigências do projeto da Rede de Bibliotecas Escolares.
9. Responder com a maior eficácia às necessidades de formação do pessoal docente e não docente, assim como ao plano anual e plurianual de atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas definir e orientar uma política que se centre na prossecução dos objetivos consignados no Projeto Educativo do Agrupamento e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

Mondim de Basto, 18 de novembro de 2019

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Alice Marques Rodrigues)

